



ATA N.º 7/2024

QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Local: Salão Nobre dos Paços do Município

Data: 27/12/2024.

Iniciada às 20h30min e encerrada às 23h00min.

I. Apreciação e votação das Atas das sessões anteriores

- a) **Sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2024**

II. Período de intervenção aberto ao público

III. Período antes da "Ordem do Dia"

IV. Período da "Ordem do Dia":

- a) **APRECIAÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013)**
- b) **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR RELATIVO À EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO (2024)**
- c) **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA - 1.º SEMESTRE DE 2024**
- d) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**
- e) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS - GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E ORÇAMENTO 2025**
- f) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)**
- g) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA**
- h) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS**
- i) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**



- j) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA 60.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 5.ª MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2024**
- k) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO**
- l) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E DO MAPA CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS PARA O ANO DE 2025**
- m) **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO - ALTERAÇÃO**

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Francisca Maria Rosado Silva Sousa

Primeiro-Secretário: Alexandre Filipe Conde Farias

Segundo-Secretário: Ana Maria Palma Bravo

Membros: Arnaldo Gonçalves Caeiro
José Pedro Pires dos Reis
Dimas Joaquim Canhão Ferro
Rui Miguel Rocha Passinhas
Vanda Raquel Segurado Ramalho
Helena Isabel Gil Godinho
Luís Miguel da Cruz Bação
Rui Manuel Chilrito Pereira
Filipe António Cartas Falcato
Flávio Carlos Ferrador Oliveira
Vitor Hugo Segurado Dias
Marta José Cominho Capucho

Presidente da Junta de

Freguesia de Granja: Felizardo José Aranha

Presidente da Junta de

Freguesia de Luz: Sara Maria Vidigal Correia

Presidente da Junta de

Freguesia de Mourão: José Duarte Costa Franco

--- A sessão foi presidida pela Senhora **Francisca Maria Rosado Silva Sousa** e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal. -----



--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Assembleia Municipal** informou o Plenário que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, é obrigatório a realização, no mês de **novembro ou dezembro** de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, pediu substituição ao abrigo do artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Deputado Municipal **Dimas Joaquim Canhão Ferro**, tendo sido convocado para o substituir nos termos legais e regimentais o Senhor **Agostinho dos Santos Pardal**, o qual não compareceu. -----

--- Feita a chamada, verificando a existência de quórum, com a presença de 16 membros, e a falta do referido Deputado Municipal Dimas Ferro e ainda do Senhor Deputado Municipal Rui Manuel Chilrito Pereira, a **Senhora Presidente da Mesa** declarou abertos os trabalhos.

--- Previamente a **Senhora Presidente da Assembleia** fez uma intervenção do seguinte teor: -----

"Cumprimento o Sr. Presidente da CMM, a Sra Vice-Presidente, as Senhoras Vereadoras e o Senhor Vereador, os Srs. Presidentes de Junta e todos os Srs Deputados desta Assembleia. Cumprimento o sr. Coordenador técnico, os técnicos e funcionários do Município e por fim, mas não por último, o público aqui presente e todas as pessoas que nos seguem à distância.

Nesta época natalícia que ainda decorre, que todos tenhamos tido um Natal com saúde, paz e esperança. Agradeço todos os convites que me foram endereçados para partilhar convosco os momentos de encontro e as festas natalícias e onde estive presente sempre que me foi possível e com todo o gosto. Muito agradeço também os votos de Boas Festas que me chegaram, quer através dos serviços quer diretamente.

Desejo que o Ano Novo seja repleto de saúde, paz (um bem precioso e que tanto escasseia no mundo) bem como de conquistas e realizações. Que possamos levar connosco para 2025 tudo o que de bom teve o ano de 2024 para todos os granjenses, luzenses e mouranenses; creio que podemos celebrar juntos pois são conquistas de todos; celebremos todos os desafios que foram concretizados, todos os projetos que foram lançados e estou certa de que poderemos continuar a trilhar um caminho de crescimento e de bem-estar para todas as pessoas do nosso concelho.

Permitam-me que, neste final de época natalícia, faça uma menção especial a todas as nossas famílias, às que estão mais perto e às que estão fisicamente mais distantes. A família é o espaço onde encontramos amor, aprendemos valores e desenvolvemos laços que nos fortalecem diante dos desafios da vida. A família é o alicerce de nossas vidas e da nossa sociedade. Bem hajam".

I – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES

a) – SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024



--- **A Senhora Presidente da Mesa**, lembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro lado, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata, que no caso são os Senhores Deputados Municipais Ana Bravo, Vanda Ramalho e Felizardo Aranha. -----

--- Ato contínuo, colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 5/2024, correspondente à quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mourão, realizada no dia 27 de setembro de 2024, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Luz. -----

--- Não havendo objeções, **a Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 5/2024, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. - -----

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

--- **A Senhora Presidente da Assembleia** informou que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 50.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, haverá agora, com a duração de 60 minutos, um “*PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO*”. -----

--- O “Período de Intervenção do Público” será distribuído por períodos que, em caso algum, poderão exceder os 5 minutos por cada intervenção, sendo, no entanto, reduzidos para um menor período de tempo, nunca inferior a 3 minutos, em caso de o número de inscrições assim o justificar, eliminando-se aquelas que, segundo a ordem da inscrição, fariam prolongar o período global para além dos 60 minutos. -----

--- Os cidadãos interessados em usar da palavra têm uma ficha de inscrição para uso da palavra disponível junto da Mesa, com a indicação da matéria que pretendem versar bem como do seu nome. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum munícipe pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

III – PERÍODO DE ANTES DA “ORDEM DO DIA”.

--- **A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** lembrou o tempo de cada FORÇA POLÍTICA (minutos) com base no **n.º 2 art.º 55.º do Regimento**, assim distribuído: -----

NOVOS TEMPOS, NOVAS SOLUÇÕES 22 min (PSD/PPD – 16 min e CDS/PP – 6 min)

PS - 19 min

CDU (PCP/PEV) – 6 min

CHEGA - 3 min

CÂMARA MUNICIPAL - 10 min

--- Seguidamente perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir neste período, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para se referir à difícil situação da Nova Aldeia da Luz, que para além da questão da mudança sofre agora a situação dramática e catastrófica das construções, por falta de fiscalização e de atenção na aceitação da obra. Vive-se o frequente problema no abastecimento de água em virtude das perdas derivadas das inúmeras ruturas na rede, sendo de enaltecer a ação pronta do Município e dos seus técnicos e operacionais que mesmo em dias festivos têm feito o seu melhor para minorar o problema, e também agradecer a colaboração da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para referir que não pode deixar de lembrar que esta Assembleia não está sequer a cumprir aquilo que ela própria aprovou ao não assinalar as comemorações do 25 de Novembro, e parabenizou a Banda Municipal Mouranense pela celebração de mais um aniversário. De seguida colocou as seguintes questões: -----

- No início do mandato, e bem, as associações apresentavam um plano de atividades e depois o Município apoiava na medida do possível. Isso deixou de acontecer? -----

- Qual o ponto de situação relativamente ao Contrato Local de Segurança? -----

- Relativamente a um possível museu para acomodar o espólio do ex-cantor Marco Paulo e atribuição do seu nome a uma rua de Mourão existem algumas diligências? -----

- Como o Sr. Presidente deu nota de que foram regularizadas as situações de diversos contratos precários, pergunta se os mesmos não foram criados já neste mandato ou vêm já de mandatos anteriores? -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este começou por fazer um pequeno balanço ao presente mandato bem como enunciou o que são as suas perspetivas para o que pretende fazer, e prestou depois os seguintes esclarecimentos: -----

- Corroborar no geral o que são as preocupações e problemas da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Luz, tanto mais que é o Município que é chamado a resolver problemas que pela idade das construções não deveriam existir; -----

- O 25 de novembro é de facto uma data simbólica na democracia portuguesa e que a Assembleia poderá comemorar da forma que entender, mas acha que a data emblemática que todo o país continua a comemorar de forma unânime e apaixonada é o 25 de abril e o Município de Mourão não é exceção; -----

- Depois da experiência de anos anteriores relativamente à exigência de apresentação dos planos de atividades das associações, e posterior aprovação do apoio do Município, com uma burocracia acrescida, chegou-se à conclusão que é preferível celebrar contratos-programa com as associações relativamente ao apoio das suas atividades normais e à



celebração de protocolos de apoio financeiro para iniciativas pontuais que as mesmas pretendam desenvolver, cujos apoios depois têm o devido acompanhamento e fiscalização por parte dos serviços de contabilidade do Município; -----

- Não menosprezando a pro-atividade dos então governantes do Partido Socialista, realça que a assinatura do Contrato Local de Segurança foi uma consequência da deslocação ao distrito de Évora de vários Ministros do anterior governo, e que na realidade de então para cá poucos desenvolvimentos se verificaram relativamente ao mesmo, sendo que o Município tem continuado a apoiar as forças de segurança, como foi o caso da entrega de uma viatura. Mais referiu que Mourão é o único Município do Distrito que depois de ter aprovado o seu Plano Estratégico de Segurança Municipal apresentou e está a ser apreciado pela tutela um processo de instalação de câmaras de videovigilância em diversos locais públicos de Mourão; -----

- Ainda em vida do cantor Marco Paulo, acompanhado do Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mourão, visitou a casa do mesmo, tendo ficado entre as partes a vontade de se construir o Museu para acolher o seu espólio, mas tal não se chegou a materializar. Quanto à atribuição do seu nome a uma rua de Mourão tudo terá de depender da iniciativa da Câmara e aprovação da Assembleia, após a devida audição da Comissão Municipal de Toponímia; -----

- No que diz respeito aos precários está em causa a regularização da situação de contratos de inserção-emprego e de contratos de prestação de serviços, tendo já sido 10 e espera-se que brevemente abranja mais 8 trabalhadores. Com a aprovação do mapa de pessoal ficarão reunidas as condições para que durante o ano possam ser desenvolvidos procedimentos concursais para admissão de vários trabalhadores, que para além de colmatar as necessidades dos serviços também permitirá dar maior estabilidade e segurança no emprego aos referidos trabalhadores. -----

IV – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”

a) – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – (ALÍNEA c) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)

--- Recordou a **Senhora Presidente da Mesa** que o Sr. Presidente tem 10 minutos para apresentar cada ponto e que cada deputado municipal tem 3 minutos para fazer perguntas. No final o Sr. Presidente terá 10 minutos para responder. Agradeceu a colaboração de todos no sentido de serem rigorosos no cumprimento dos tempos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para dizer o que se lhe oferecer, tendo este remetido, no geral, a

sua comunicação para a Informação, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número dezoito**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para perguntar se os problemas no abastecimento público de água na Luz se devem às perdas ou se têm também a ver com as capacidades das captações? Mais referiu que tem informação de que a central de captação de água da rede do perímetro de rega da Freguesia de Luz tem capacidade de bombagem para abastecer o alargamento da rede às freguesias de Mourão e Granja, pelo que pergunta em que fase se encontra esse processo? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para colocar as seguintes questões: -----

- Qual o destino a dar ao imóvel onde funcionava o anterior posto de turismo? -----

- O motivo da diminuição das dívidas ao Município deve-se ao cumprimento dos acordos de pagamento ou a alguns pagamentos antecipados? -----

- Como na informação não há qualquer referência a cortes do fornecimento de água pela falta de pagamento das faturas, tal deve-se ao facto de todos os consumidores estarem a pagar, como seria natural e desejável, ou como se está a um ano das eleições o Município fecha os olhos e não pune quem não cumpre? -----

--- Dada novamente a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- Não há infelizmente avanços sobre o estudo do alargamento perímetro de rega no concelho. Pese embora ter conseguido reunir com o Presidente da EDIA não deixa de lamentar que não vê da parte daquela entidade vontade para avançar com o mesmo; -----

- No dia 9 de janeiro próximo, juntamente com o Presidente da Câmara de Moura, reunirá com o Sr. Ministro das Infraestruturas, sobre a questão das pontes e voltará a abordar também aquele assunto; -----

- Os problemas no abastecimento de água na Luz têm maioritariamente origem nas ruturas, as quais muitas vezes não se conseguem identificar, estando a ser equacionada com a entidade gestora da água em alta e a Associação de Beneficiários da Freguesia de Luz, a solução de bombagem de água a partir do Alqueva; -----

- O espaço do antigo Posto de Turismo foi adjudicado em hasta pública para a instalação de um negócio, o que acabou por não acontecer, pelo que será adaptado e remodelado para funcionamento de um espaço municipal jovem; -----

- A dívida tem efetivamente diminuído por força da amortização antecipada de alguns empréstimos; -----

- Sobre os cortes do fornecimento de água referiu que na realidade é um processo de difícil implementação, mas lembra que têm sido feitos muitos acordos de pagamento, quer da



faturação de água como de rendas, com realce para indivíduos de etnia cigana, o que tem deveras atenuado o montante das dividas ao município. É um processo ingrato que exige muito dos recursos humanos do Município, aos quais reconhece o mérito de o fazerem com recurso à tolerância, compreensão e sensibilização, e que irá futuramente socorrer-se do protocolo que foi celebrado entre o Município e a Autoridade Tributária para a cobrança coerciva das dívidas. Mais referiu que alguns municípios recorrem inclusivamente a serviços de entidades externas para proceder aos referidos cortes de água e de outros serviços; ----

- Finalmente deu a palavra ao técnico superior do mapa de pessoal do Município, Eng.º Nélson Tomás, ali presente, tendo este referido que na realidade se tratam de ações ingratas, que envolvem alguns riscos e constrangimentos, e que até já originaram ameaças aos trabalhadores que no terreno apenas cumprem ordens emanadas dos seus superiores hierárquicos. Mais realçou que as atuações dos serviços não têm tido uma ótica simplista de repressão ou de cortar por cortar, mas sim de sensibilização para o cumprimento de um dever de cidadania, e por uma questão do cumprimento da lei e de justiça e igualdade de tratamento para com todos os munícipes. -----

--- Dada ainda a palavra ao **Senhor Deputado Municipal Vítor Dias** para ressaltar que nunca na sua intervenção se referiu a qualquer etnia e só fez a intervenção porque a narrativa do executivo era de que seria justo para todos e afinal agora já tem um discurso diferente e permite que algumas pessoas deixem de pagar a água alegando dificuldades dos serviços. Mais referiu que de A a Z todos devem ser tratados de igual modo e não criar desigualdades. -----

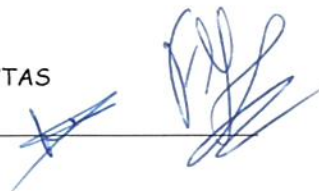
--- **Tomado conhecimento.** -----

b) – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR RELATIVO À EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO (2024)

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número dezanove**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----



c) – APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE AUDITORIA – 1.º SEMESTRE DE 2024

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número vinte**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para perguntar qual o ponto de situação relativamente à atualização da avaliação do património, que é mencionada nas conclusões de todos estes relatórios, tanto mais que a mesma poderá ser fundamental para suportar os planos de investimento do Município. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este deu também a palavra ao técnico superior do mapa de pessoal do Município, Dr. Nuno Félix, ali presente, o qual referiu que na realidade a falta de atualização da avaliação do património é sempre realçada nas conclusões dos relatórios de auditoria, sendo que a realização de tal trabalho só será possível através de contratação de serviços de uma entidade externa especializada, o que até agora ainda não se concretizou. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

d) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número vinte e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**, sem a presença do Senhor Deputado Municipal Vítor Dias. --

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

e) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E ORÇAMENTO 2025



--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma legal, a proposta de Demonstrações Previsionais - Grandes Opções do Plano e Orçamento, respetivamente, para o quadriénio financeiro de 2025 a 2029 e para o ano financeiro de 2025:

"4. DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS – GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2025-2029 E ORÇAMENTO 2025

Relativamente a este assunto foi pelo Sr. Presidente posta à discussão a análise da sua proposta para aprovação das Grandes Opções do Plano 2025-2029 e Orçamento de 2025, do seguinte teor:

"Considerando que:

- 1. A autonomia financeira dos municípios assenta, no poder dos seus órgãos elaborarem e aprovarem os seus Orçamentos Municipais e Grandes Opções do Plano;*
- 2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Orçamento e GOP'S;*
- 3. O disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o Orçamento Municipal e GOP'S*

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:

- 1. Aprovar as Demonstrações Previsionais, **Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025**, em conformidade com o disposto no n.º 2.3 do POCAL, D.L. n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, conjugado com a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro;*
- 2. Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, submeter à **Assembleia Municipal de Mourão** a proposta de Orçamento para 2025 e Grandes Opções do Plano, conforme documentação anexa.*

Paços do Município de Mourão, 25 de novembro de 2024.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*

Anexo os seguintes documentos:

- 1. Demonstrações Previsionais - Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025;*



2. Relatório Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025;

3. Normas de Execução Orçamental – 2025.”

Os mencionados documentos dada a sua extensão ficam arquivados em pasta anexa (**anexos números cinquenta e três, cinquenta e quatro e cinquenta e cinco, respetivamente**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente o Sr. Presidente referiu que embora tenha desenvolvido em pormenor na sua mensagem que acompanha o relatório das Grandes Opções do Plano e Orçamento, as ideias e orientações do Executivo, nunca é demais salientar que 60% das despesas previstas são de natureza corrente e outras obrigаторiedades, ficando apenas os restantes 40% para tentar concluir os projetos estruturantes em curso e avançar com as algumas candidaturas já previstas.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que o voto será de abstenção pois não iria votar contra projetos que são necessários para o concelho, mesmo que sejam opções e decisões de quem agora está no Executivo a tempo interno, e que se aproveitem bem os fundos comunitários e do PRR para conclusão dos mesmos, em especial a creche que é sem dúvida uma mais-valia para o concelho.

O Sr. Vereador Manuel Francisco referiu que depois de ler a mensagem fica com a sensação de que as obras elencadas são importantes e as que se justifica realizar neste momento. Conclui que há obras estruturantes para as freguesias de Granja e Mourão, mas fica a nota de que não vislumbra nenhuma dessa importância para a freguesia de Luz.

Seguidamente o Sr. Presidente informou que embora não estejam previstas obras estruturantes realça que vão ser efeitos investimentos de vulto como a reparação do Pavilhão Desportivo, do passadiço e possivelmente do Monte dos Pássaros, se o mesmo for entregue à Junta de Freguesia por parte da EDIA. Finalmente referiu que foi feito grande investimento no reforço da iluminação pública e que se prevê a pavimentação de um arruamento (junto ao depósito do gás) que está em terra batida.

Após análise dos mencionados documentos e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a referida proposta à votação, tendo a mesma merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 18 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES”



--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este fez a apresentação dos documentos que basicamente correspondeu a uma réplica da sua intervenção na reunião do Executivo, e que assenta também no essencial da sua mensagem que acompanhou os mesmos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com dez votos a favor e seis abstenções dos Senhores Deputados Municipais, Arnaldo Caeiro, Marta Capucho, Vanda Ramalho, Flávio Oliveira, José Franco e Vítor Dias. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, tendo a **Senhora Deputada Municipal Sara Correia** proferido a seguinte: -----

"Enquanto membro da bancada do PSD refiro que não poderia ser outro o sentido de voto senão o da aprovação inequívoca destes documentos. Como Presidente de Junta de Freguesia também não posso deixar de realçar a forma justa e equitativa da distribuição de verbas para as freguesias consoante as responsabilidades de cada uma. Realço o reforço do investimento nas freguesias, a diminuição do endividamento público, o saneamento de dois empréstimos bancários, o reforço dos apoios às famílias e às empresas e o pagamento dos retroativos aos trabalhadores. Fico ainda orgulhosa pela criterioridade da atuação deste Executivo e pela evolução do concelho para melhor." -----

f) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 29 de novembro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal:

"5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – 2025

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:



1. O artigo 14.º, alínea a) do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estabelece que "[o] produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI)" constituem receitas dos Municípios, sem prejuízo do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1 /prct. da receita do IMI sobre prédios urbanos que constituem receitas das freguesias, conforme artigo 23.º, n.º 1 do referido RFALEI, ex vi, artigo 14.º, alínea a), in fine, do RFALEI;
2. Por sua vez, o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, estabelece que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) "incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam";
3. Nos termos previstos no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) e do n.º 5 do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%, podendo esta ser fixada por freguesia.
4. O artigo 112.º, n.º 3 do CIMI estabelece que as taxas previstas na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo e diploma, são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos em que se trate de:
 - a) Prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade;
 - b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.
5. Por sua vez, o n.º 8 do mesmo artigo e diploma prevê que, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal: "podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens";
6. Por sua vez, o n.º 9 do mesmo artigo e diploma prevê que, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal: "podem majorar até ao triplo a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido";
7. Finalmente, o artigo 112.º-B do CIMI prevê que, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal podem, relativamente aos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas e os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, elevar a taxa de IMI prevista no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI, ao décuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 20 /prct., tendo esse agravamento como limite máximo 20 vezes a taxa prevista no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI. Como condição, as receitas obtidas pelo agravamento previsto no número anterior, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do artigo 112.º, n.º 3 do CIMI, são afetadas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação. O referido limite de 20 vezes a taxa prevista no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI pode, mediante deliberação da assembleia municipal, ser aumentado em 50 /prct. sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo e; 100 /prct. sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada.
8. No âmbito de uma política que visa incentivar a reabilitação de imóveis e o arranjo estético do Município, promovendo, por um lado, o acesso à habitação por parte das famílias, por outro, o cumprimento do dever geral de conservação de imóveis insito no artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a Câmara Municipal, mediante o diagnóstico dos prédios em violação do dever de conservação e obras inacabadas, tem vindo a promover a notificação dos respetivos proprietários, para que promovam essas mesmas obras. Por sua vez, o Município de Mourão, **consciente das dificuldades económicas das famílias e pequenas e médias empresas detentoras de imóveis, promoveu a criação das Áreas de Reabilitação Urbana de Granja e Mourão, tendo em vista a criação de benefícios fiscais e acesso a taxas urbanísticas reduzidas.** Tudo, no âmbito de um conjunto de Políticas Públicas Municipais que visam promover a reabilitação urbana e a melhoria do arranjo estético das referidas áreas, diagnosticadas como mais degradadas. Além do mais, o Município de Mourão promoveu a criação de Zonas de Pressão Urbanística de Granja e Mourão, as quais, constituem as zonas mais degradadas do Município, como forma de, também por aí, incentivar todos aqueles que são proprietários de prédios devolutos, em ruínas e / ou degradados, promovam a



reabilitação dos mesmos, a fim de se combater e mitigar a falta de habitação acessível no concelho de Mourão.

9. No âmbito de uma política de apoio às famílias, é intenção do executivo continuar a conceder o benefício previsto no artigo 112.º-A, n.º 1 do CIMI, no caso de imóveis destinados a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13.º do Código do IRS, na sua versão atualizada, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em:

- I) 30 euros para 1 dependente a cargo;
- II) 70 euros para 2 dependentes a cargo;
- III) 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.;

10. Nos termos do artigo 112.º, n.º 14 do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida no n.º 1, alínea c), caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro;

11. Para efeitos da aplicação da taxa do IMI, e em cumprimento do artigo 112.º, n.ºs 14, 15 e 16, os serviços municipais competentes têm de comunicar à Autoridade Tributária, por transmissão eletrónica de dados, as deliberações constantes desta Proposta, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados.

Aqui chegados, e tudo ponderado, **tenho a honra de propor**, no uso das competências previstas no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e respetiva legislação suprarreferida, **que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

a) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de **0,325%** para os prédios urbanos, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) e n.º 5 do CIMI, para vigorar durante o ano de 2025;

b) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão que se tratando de **prédios urbanos que se encontrem devolutos** há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tais definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade, **se eleve ao triplo** das taxas previstas no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) com a ressalva que, tratando-se de prédios urbanos parcialmente devolutos, o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, incidirá apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas, nos termos do artigo 112.º, n.º 3 do CIMI;

c) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão que se tratando de **prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, se proceda à fixação de **uma majoração de 30%** ao Imposto aprovado nos termos do artigo 112.º, n.º 8 do CIMI;

d) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão que relativamente aos prédios rústicos com **áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, se fixe uma **majoração ao triplo da taxa aplicável**, não podendo de a aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido, nos termos do artigo 112.º, n.º 9 do CIMI;

e) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão que relativamente aos prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem **devolutos há mais de um ano, os prédios em ruínas e os terrenos para construção** inseridos no solo urbano e cuja

qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, e sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, **a elevação da taxa de IMI** prevista no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI, **ao décuplo**, agravada, em cada ano subsequente, em mais 20 /prct., tendo esse agravamento como limite máximo o valor de 30 vezes a taxa prevista no artigo 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI, sempre que o prédio urbano ou fração autónoma se destine a habitação e, no ano a que respeita o imposto, não se encontre arrendado para habitação ou afeto a habitação própria e permanente do sujeito passivo e; 40 vezes sempre que o sujeito passivo do imposto seja uma pessoa coletiva ou outra entidade fiscalmente equiparada, nos termos do artigo 112.º-B do CIMI;

f) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão **a fixação de uma redução da taxa do imposto municipal** sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
1	30
2	70
3	140

g) Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, pelos serviços municipais competentes, por transmissão eletrónica de dados, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados;

h) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 26 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que vai naturalmente votar favoravelmente a proposta, pois verifica-se uma diminuição da taxa, mas é de opinião que a diminuição deveria ser de meio ponto percentual, tendo o Sr. Presidente referido que há que garantir a sustentabilidade das finanças públicas do Município.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**”

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.



Paços do Município de Mourão, 18 de dezembro de 2024.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"*

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este deu algumas notas explicativas sobre a proposta realçando os diversos benefícios fiscais que a mesma acolhe, nomeadamente em função do número de descendentes agregado familiar. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com doze votos a favor, dois votos contra dos Senhores Deputados Municipais Felizardo Aranha e Luís Bação e duas abstenções dos Senhores Deputados Municipais Vítor Dias e Vanda Ramalho. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----

g) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 29 de novembro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para lançamento de uma derrama, relativa ao ano de 2024 e a liquidar e cobrar no ano de 2025:

"6. LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA – 2024

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea c) do seu artigo 14.º que constituem



receitas dos Municípios "O produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º";

b) Por sua vez, o n.º 1 do artigo 18.º, do mesmo diploma legal, estabelece que "Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";

c) O produto da Derrama é uma receita Municipal;

d) Tendo em consideração o atual quadro legislativo, nomeadamente o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;

e) Nesse sentido, após a alteração legislativa operada pela Lei 51/2018 de 16 de agosto, a nova versão do artigo 18.º, nomeadamente do seu n.º 24, veio permitir aos Municípios "deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euros) 150 000.";

f) Reveste de preponderante importância, para o desenvolvimento do concelho, a fixação do sector empresarial, a criação de emprego e sustentabilidade económica das suas pequenas e médias empresas, sendo fulcral a redução da carga fiscal que se lhes aplica;

g) De acordo com os n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do referido diploma legal, cabe aos municípios comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do respetivo período de tributação a taxa a aplicar e os respetivos benefícios, sob pena de se aplicarem as taxas e benefícios que se encontrarem em vigor naquela data.

Em face do exposto **tenho a honra de propor**, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, **que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

i. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma taxa de Derrama de 1% relativa ao ano de 2024, a liquidar e cobrar em 2025;

ii. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma isenção total de Derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse 150 000,00 €, relativa ao ano de 2024.

ii. Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, pelos serviços municipais competentes, por transmissão eletrónica de dados, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados.

Paços do Município de Mourão, 25 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

*Deliberação tomada **por unanimidade.**"*

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 18 de dezembro de 2024.

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"*

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que se mantém a isenção para as empresas com um volume de negócios inferior a 150 mil euros e para as empresas com um volume superior reduz-se a taxa de 1,5% para 1%. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade.** -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. ----

h) - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor, realçando que a mesma manifesta a tendência de descida de impostos que vem de anos anteriores: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 29 de novembro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do



artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para participação de 3% no IRS, relativa ao ano de 2025:

"7. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – 2025

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea g) do seu artigo 14.º que constituem receitas dos Municípios "O produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes";

b) Por sua vez, o n.º 1 do artigo 26.º, do mesmo diploma legal, estabelece que "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.";

c) O produto da Participação variável no IRS é uma receita Municipal;

d) Relativamente ao ano de 2022 o executivo municipal propôs uma taxa a aplicar de 4,00%;

e) No ano de 2023, face ao deflagrar da "Guerra na Ucrânia" e o clima inflacionista que levou a uma escalada de preços dos bens essenciais para a sobrevivência da população, o executivo municipal propôs baixar em 1% a taxa em vigor, fixando-se a mesma em 3,00%;

f) O Município de Mourão, não detendo de meios para uma ajuda mais constante à população, deve dosear a carga fiscal que de si depende, aplicando taxas mais reduzidas, consentâneas com a sua realidade económica, mas que, ainda assim, ajudem a minimizar a perda do poder de compra por parte dos seus munícipes, permitindo que estes continuem a promover a economia local.

g) Um maior poder de compra, ou neste caso, uma menor perda do poder de compra, permite mais liquidez às famílias, o que origina mais investimento, melhor desenvolvimento e a médio prazo o aumento das receitas fiscais municipais;

h) Assim e embora persista a necessidade de realizar receita, para fazer face, nomeadamente, aos investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, deste Município, urge aumentar o poder de compra das famílias do Município de Mourão, para que, face ao clima inflacionista mundial, a economia local não sofra perdas ainda mais significativas;

i) De acordo com o n.º 2 do artigo 26.º do referido diploma legal, "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

j) Cabe, assim, aos municípios comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a respetiva taxa a aplicar, sob pena de se aplicar a taxa máxima de 5%.



Em face do exposto **tenho a honra de propor**, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, **que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

- a) Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação de uma participação de 2,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial calculada nos termos legais, relativa ao ano de 2025;
- b) Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro, pelos serviços municipais competentes, por transmissão eletrónica de dados, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados.

Paços do Município de Mourão, 25 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 18 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

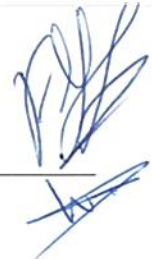
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que como a Senhora Presidente da Mesa já realçou a proposta permite que as famílias possam usufruir de mais 2,5% do seu IRS. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----



i) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor".

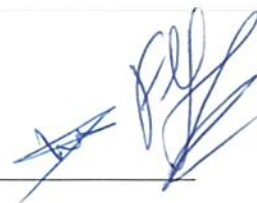
Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 29 de novembro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, a proposta para aprovação da taxa máxima prevista na alínea b) do artigo 106º. da Lei das Comunicações Eletrónicas, a aplicar no ano de 2025:

"8. TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) - 2025

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta, do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê na alínea o) do seu artigo 14.º que constituem receitas dos Municípios as que forem estabelecidas em Lei ou Regulamento em seu favor;*
- b) A Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, prevê a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do seu artigo 106.º "com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município";*
- c) O Decreto-lei n.º 123/2009 de 21 de maio, que define o Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da Instalação de Redes e Infra-estruturas de Comunicações Electrónicas, veio referir no n.º 1 do seu artigo 12.º que "Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º";*



- d) Por sua vez, a alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004 de 10 de fevereiro, estabelece que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.";
- e) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- f) Associação Nacional de Municípios Portugueses, através da sua circular n.º 41/2004, de 9 de março de 2004, salienta aos Municípios a necessidade de ser aprovado o percentual em causa, sugerindo-se a aplicação do seu valor máximo;
- g) Assim deve ser proposta à Assembleia Municipal de Mourão a aprovação da TMDP pelo percentual máximo de 0,25% a liquidar e cobrar no ano de 2025.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da demais legislação supra referida, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- i. Aprovar submeter à deliberação e aprovação da Assembleia Municipal de Mourão a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2024 pelo percentual máximo de 0,25%;
- ii. Em caso de aprovação pelo órgão deliberativo, que seja efetuada a comunicação prevista na Lei à Entidade Competente (ANACOM).

Paços do Município de Mourão, 25 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 18 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que como a Senhora Presidente da Mesa já realçou a proposta permite que as famílias possam usufruir de mais 2,5% do seu IRS. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo a **Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para realçar a inédita tendência de descida da carga fiscal nestes três últimos anos, que inequivocamente tem tido um reflexo positivo na vida das pessoas e das empresas, pelo que não pode deixar de dar os parabéns ao Executivo. É inevitável e absolutamente necessário dizer que tudo isto é possível mantendo contas públicas e saudáveis que não havia há três anos atrás. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----

j) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA 60.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 5.ª MODIFICATIVA PARA O ANO DE 2024

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número vinte e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este delegou a apresentação deste documento no técnico superior do mapa de pessoal do Município, Dr. Nuno Félix, ali presente, o qual referiu que esta modificação tem como principal objetivo cumprir a taxa de execução orçamental de 85% que a lei exige e ainda prever no PAM um apoio para o Núcleo do Sporting da Granja. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para referir que acabou por ficar esclarecido que a modificação é uma operação de cosmética contabilística para demonstrar o cumprimento dos 85% de execução, verificando-se também que havia uma suborçamentação que agora se tenta corrigir. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com oito votos a favor e oito abstenções dos Senhores Deputados

Municipais, Arnaldo Caeiro, Marta Capucho, Vanda Ramalho, Flávio Oliveira, José Franco, Vítor Dias, Felizardo Aranha e Luís Bação. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----

k) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número vinte e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que esta atualização tem como objetivo adaptar a estrutura de modo a responder às necessidades que o Executivo já vinha sentindo, fruto das suas orientações e objetivos políticos, bem como dar resposta às novas competências que foram transferidas da administração central para o Município, nomeadamente ao nível das competências na área social e dos serviços de saúde. Há também a previsão de um serviço de policia municipal e fiscalização que permita defender melhor os interesses dos mouranenses e contribuir para a melhoria das condições de segurança. De seguida deu novamente a palavra ao técnico superior do mapa de pessoal do Município, Eng.º Nelson Tomás, tendo este esclarecido que a criação do serviço de policia municipal é um processo burocrático bastante difícil e moroso, que requiere a aprovação de um regulamento a ser depois sujeito a homologação do Conselho de Ministros. Mais referiu que as policias municipais não são forças de segurança, mas sim cooperam e colaboram com as mesmas, nomeadamente no cumprimento dos regulamentos municipais. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para referir que embora seja criado na estrutura o serviço de policia municipal, dada a morosidade do processo, a sua implementação poderá ficar adiada por muito tempo, pelo que pergunta se não seria de ponderar a contratação de serviços de segurança privada para os espaços públicos? Finalmente perguntou se o Município ao chamar a si o desenvolvimento de diversas competências na área social, nomeadamente em projetos que vinham a ser desenvolvidos pela ADEREM, como o CLDS, não estará a esvaziar a atividade daquela IPSS e a sua capacidade de auxilio à população mais carenciada? -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para referir que o Município não tem efetivamente competências próprias em matéria de segurança, pelo que a criação do serviço vem numa ótica de ajuda para atenuar a perceção de insegurança, numa relação de



custo benefício para o Município e população. Nestes três anos o Município tudo tem feito para minorar o sentimento de insegurança, assinando o Contrato Local de Segurança, aprovando um Plano Municipal de Segurança, colocando câmaras de vigilância em diversos equipamentos municipais, estando em curso um processo de implementação de videovigilância em diversos arruamentos de Mourão. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este prestou os seguintes esclarecimentos: -----

- A criação ou divisão de serviços tem permitido uma maior capacidade de execução e desenvolvimentos de competências, com uma maior responsabilização de quem coordena;

- Acrescenta às ações do Município em questões de segurança enumeradas pela Senhora Deputada Sara Correia, o reforço da iluminação pública em diversos arruamentos, que aliado à instalação das câmaras nos equipamentos, tem sido um fator de dissuasão de comportamentos desviantes; -----

- A assunção do desenvolvimento do programa CLDS por parte do Município foi uma tomada de decisão natural do Executivo na sequência da transferência de competências e não uma forma de esvaziar as competências de nenhuma entidade. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com catorze votos a favor e duas abstenções dos Senhores Deputados Municipais Felizardo Aranha e Luís Bação. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----

I) - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E DO MAPA CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS PARA O ANO DE 2025

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número vinte e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este deu novamente a palavra ao técnico superior do mapa de pessoal do Município, Eng.º Nélsón Tomás, tendo este referido que se trata de um documento estratégico que visa dar cobertura à estrutura orgânica do Município, quer utilizando a bolsa de recrutamento do concurso para assistentes operacionais, quer com novas admissões para colmatar as saídas de trabalhadores por falecimento, aposentação, mobilidade, comissões de serviço e outras, e ainda a admissão de novos trabalhadores necessários ao desenvolvimento de novas competências do Município. -----



--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **unanimidade**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----

m) - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO - ALTERAÇÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista a deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 20 de dezembro de 2024, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal a proposta da Norma de Controlo Interno – Alteração:

"5. NORMA DE CONTROLO INTERNO – ALTERAÇÃO

*O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de Alteração da Norma de Controlo Interno, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número sessenta e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.*

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

*Deliberação tomada **por unanimidade**."*

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 20 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

---Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este deu também novamente a palavra ao técnico superior do mapa de pessoal do Município, Dr. Nuno Félix, tendo este referido que esta alteração surge porque a Norma não é revista desde 2002 e há a necessidade de a adequar à atual estrutura orgânica dos serviços e de dar cumprimentos

às várias sugestões que vêm sendo apresentadas pelo Revisor Oficial de Contas nos Relatórios Semestrais de Auditoria, nesse sentido. -----

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com catorze votos a favor e duas abstenções dos Senhores Deputados Municipais Felizardo Aranha e Luís Bação. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo qualquer pedido de intervenção. -----

--- Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **a Senhora Presidente da Mesa, Francisca Maria Rosado Silva Sousa**, propôs ao Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----

--- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada, **por unanimidade**. -----

--- Ato contínuo, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. -----

--- Recomeçando os trabalhos **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**. -----

--- Finalmente, **a Senhora Presidente da Mesa** informou que não houve recursos para o Plenário, requerimentos dirigidos à Mesa ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----

--- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e por nada mais haver a tratar, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram 23h00min, agradecendo a presença e a participação de todos, e desejando um bom regresso a casa em segurança. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por _____, na sessão de 21 de fevereiro de 2025, e vai ser assinada pela **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, **secretário**, que a redigi e subscrevo. -----



A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

Francisca Maria Rosado Silva Sousa

O Coordenador técnico,

[Signature]